



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

### CONTRATANTE

Nome:		
Nacionalidade:	CPF:	RG:
Data de Nasc.:	Estado Civil:	Profissão:
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:
Chave PIX:		

**CONTRATADA:** RIEDEL, RESENDE E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, sociedade de advogados inscrita na OAB/DF sob o nº 58/82, CNPJ nº 03.635.901/0001-48, estabelecida no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco D, Torre A, Ed. Liberty Mall, 13º Andar, CEP 70712-903, Brasília-DF, telefone (61) 3034-8888, [advocacia@riedel.com.br](mailto:advocacia@riedel.com.br), ajustam entre si, seus herdeiros e sucessores, o presente contrato de prestação de serviços advocatícios, obrigando-se mutuamente pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é a prestação de assistência jurídica pela CONTRATADA para a defesa dos interesses da parte CONTRATANTE consistente no **Processo nº: 0032335-90.2016.8.07.0018 (REAJUSTE DA 3ª PARCELA)** e correlatos, devendo a execução dos serviços ser realizada de acordo com a boa técnica e zelo profissional.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em remuneração aos serviços advocatícios aqui contratados, pagará a parte CONTRATANTE o **percentual de 10%** do proveito econômico bruto apurado em decorrência da ação, incluindo o principal, juros e correção monetária, deduzidos pela CONTRATADA no momento do recebimento ou cessão do crédito.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de recebimento do crédito diretamente pela parte CONTRATANTE, seja por meio administrativo ou judicial, o repasse dos honorários previstos na cláusula segunda deverá ser realizado em até 5 dias úteis, a contar do levantamento/recebimento do crédito, sob pena de incidência **de multa de 10% sobre o montante devido**, sem prejuízo dos juros e correção monetária com base no INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, independentemente de notificação prévia.

**Parágrafo Segundo:** A parte CONTRATANTE declara estar ciente e autoriza a dedução direta dos honorários contratuais previstos na cláusula segunda, conforme previsto no art. 22º, § 4º, da lei nº 8.906/94.

**Parágrafo Terceiro:** A obrigação de pagar os honorários ajustados na **cláusula segunda** remanescerá ainda que os créditos advindos do processo sejam utilizados para abatimento a título de compensação de débitos fiscais (CF, art. 100, § 9º), em caso de cessão, desistência, renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação, revogação de poderes ou substabelecimento, bem como quando ocorrer o pagamento dos créditos, de forma integral ou parcial, por qualquer meio, inclusive acordo.

**Parágrafo Quarto:** Após a assinatura do contrato, caso haja desistência no ajuizamento da medida contratada, será devido pela parte CONTRATANTE o valor de 1 (uma) Unidade de Referência de Honorário (URH) da OAB/DF vigente no mês da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Declara a parte CONTRATANTE estar ciente de que o sucesso da ação depende do livre convencimento do juiz/tribunal, não podendo a CONTRATADA ser responsabilizada pelo resultado final do processo, tampouco por eventual condenação sucumbencial.

**Parágrafo Único:** A parte CONTRATANTE declara estar ciente que nos termos previstos no art. 85 do Código de Processo Civil, havendo o insucesso da demanda ou recurso, poderá ser condenada ao pagamento de honorários sucumbenciais em favor do advogado da parte vencedora.



# ADVOCACIA RIEDEL

**CLÁUSULA QUARTA:** Obriga-se a parte CONTRATANTE a comunicar à CONTRATADA, imediatamente, o recebimento de qualquer comunicação que diga respeito ao seu processo, tais como notificações ou intimações judiciais, devendo manter atualizados seus dados cadastrais junto à CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA:** Havendo custas processuais ou extraprocessuais de qualquer natureza, bem como a condenação em honorários sucumbenciais decorrentes da ação, correrão todas por conta da parte CONTRATANTE, que, após comunicada, deverá adimpli-los no prazo estabelecido, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes do atraso ou não cumprimento da obrigação.

**Parágrafo Único:** Havendo necessidade de contratação de serviços contábeis para elaboração de cálculo na execução do processo, a parte CONTRATANTE autoriza desde já a CONTRATADA a pactuar o serviço a um custo correspondente a 3% (três por cento) do valor da execução, devidos no momento do recebimento do crédito.

**CLÁUSULA SEXTA:** A prestação dos serviços contratados será regida pelos preceitos éticos que regulam o exercício da advocacia, ficando a critério exclusivo da CONTRATADA decidir, em qualquer oportunidade, quanto ao procedimento jurídico a ser adotado, inclusive oferecendo ou não recursos, independentemente de comunicação ou anuência prévia.

**Parágrafo Único:** Os serviços contratados serão realizados por advogados, estagiários ou empregados, conforme a natureza da atividade a ser desempenhada, cabendo exclusivamente à CONTRATADA, e sob sua responsabilidade, a designação dos profissionais que atuarão em cada situação.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A CONTRATADA declara que está comprometida com o comportamento ético e probo das relações mantidas com entidades e órgãos públicos, abstendo-se de praticar condutas imorais, antiéticas, ilegais e que impliquem concessão de vantagens indevidas ou que possam violar a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA se obriga a respeitar a privacidade da parte CONTRATANTE, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados fornecidos em função deste contrato, ressalvados aqueles essenciais ao exercício regular do direito em processo judicial ou administrativo, e nos casos em que seja obrigada por autoridades públicas a revelar, ficando autorizada a realizar tratamento de dados conforme termo de consentimento constante desse contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:** As partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico/digital, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo a assinatura de procuração, declarações e eventuais anexos, nos termos do art. 10 § 2º da MP 2.200-2/2001.

**CLÁUSULA NONA -** Fica eleito o foro de Brasília - DF, para dirimir qualquer questão relativa a este contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, uma para cada parte.

Brasília- DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Riedel, Resende e Advogados Associados

\_\_\_\_\_  
Contratante

## TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
*Sou Oliveira*

CPF: \_\_\_\_\_  
874452765-87

Assinatura: \_\_\_\_\_  
*Elyth Queiroz*

CPF: \_\_\_\_\_  
055.166.816-42



**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

Nome:
CPF:

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (CONTRATANTE) **concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidades específicas abaixo descritas**, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao assinar o presente termo, o Titular consente e concorda que a Advocacia Riedel (CONTRATADA), doravante denominada CONTROLADORA, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados, inclusive dados pessoais e sensíveis, envolvendo todas as operações previstas no Art. 5º, X da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**Finalidades do Tratamento dos Dados**

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que a Controladora promova a representação e/ou assessoria jurídica, seja no âmbito judicial ou administrativo, perante qualquer foro, instância, tribunal ou órgão.
- Possibilitar que a Controladora promova o exercício da defesa dos interesses do Titular em toda e qualquer situação decorrente do exercício da advocacia para cumprimento da obrigação assumida junto ao Titular.
- Possibilitar que a Controladora elabore contratos comerciais e emita cobranças contra o Titular.
- Possibilitar que a Controladora envie ou forneça ao Titular informações sobre os processos patrocinados.
- Possibilitar que a Controladora armazene, registre e promova o compartilhamento entre os setores internos da empresa de todos os dados necessários ao exercício da advocacia em representação ao contrato firmado junto ao Titular.
- Possibilitar que a Controladora estruture, teste, promova e faça propaganda de produtos e serviços, personalizados ou não ao perfil do Titular.

**Segurança dos Dados**

A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, a Controladora comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

#### **Término do Tratamento dos Dados**

A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência à Controladora, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável à Controladora continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

#### **Direitos do Titular**

O Titular tem direito a obter da Controladora informações dos dados fornecidos e tratados, podendo solicitar a alteração, correção e exclusão a qualquer tempo mediante requisição, nos termos previstos na Lei nº 13.709/18 (LGPD).

#### **Direito de Revogação do Consentimento**

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência à Controladora, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709/18 (LGPD).

Brasília- DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PROCURAÇÃO**

<b>Nome:</b>		
<b>Nacionalidade:</b>	<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>Data de Nasc.:</b>	<b>Estado Civil:</b>	
<b>Profissão:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>E-mail:</b>		

Nomeia seus bastantes procuradores os Drs. **ULISSES RIEDEL DE RESENDE (OAB/DF 968)**, **MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE (OAB/DF 3.842)**, **ANTONIO ALVES FILHO (OAB/DF 4.972)**, **ISIS MARIA BORGES DE RESENDE (OAB/DF 6.170)**, **MARCO ANTONIO BILIBIO CARVALHO (OAB/DF 5.980)** e **FERNANDA SILVA RIEDEL DE RESENDE (OAB/DF 29.069)**, advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, todos componentes do escritório RIEDEL, RESENDE E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C (CNPJ 03.635.901/0001-48), registrado no Conselho Seccional da OAB/DF sob o Nº 058/82-R.S, desde 06/07/1982, com endereço no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco D, Ed. Liberty Mall, Torre A, 13º Andar, Brasília- DF, CEP 70712-903, telefone (61) 3034-8888, endereço eletrônico: advocacia@riedel.com.br, com poderes da cláusula “*ad judicium et extra*”, podendo praticar todos os atos em Direito admitidos, perante qualquer foro, instância ou Tribunal, especialmente para propositura de medida judicial, extrajudicial e/ou administrativa, requerer informações funcionais, podendo, inclusive, confessar, reconhecer a procedência do pedido, acordar, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e dar quitação, firmar compromisso, assinar declaração de hipossuficiência econômica, firmar pedido de prioridade no pagamento de precatório alimentar, e realizar declaração de responsabilidade pela titularidade do crédito, nos termos do art. 100 § 2º, da CF, propor ação rescisória, promover defesa administrativa e criminal, requerer revogação de prisão preventiva e relaxamento de prisão, impetrar *habeas corpus*, apresentar defesa prévia, agir em conjunto ou separadamente e substabelecer a presente, com ou sem reservas de iguais poderes. Tudo para o fiel cumprimento do presente mandato.

Brasília- DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura





**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA**

<b>Nome:</b>		
<b>Nacionalidade:</b>	<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>Data de Nasc.:</b>	<b>Estado Civil:</b>	
<b>Profissão:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>	

Declaro, sob as penalidades da lei, que não disponho de condições financeiras para arcar com o pagamento de taxas ou custas judiciais, selos postais, despesas com a publicação na imprensa oficial, indenização em decorrência do deslocamento e comparecimento de testemunhas, despesas para realização de prova técnica, honorários de sucumbência, remuneração do perito, intérprete, tradutor, elaboração de memória de cálculo, garantia do juízo para interposição de recurso e para prática de outros atos processuais inerentes ao exercício do contraditório e da ampla defesa, emolumentos de registro, bem como quaisquer despesas processuais necessárias à defesa do meu direito, sem sacrifício do meu sustento e de minha família.

Por ser expressão de verdade, assino a presente declaração para que produza os efeitos legais, assumindo a inteira responsabilidade pelas informações prestadas acima.

Brasília- DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura